

COMUNIDADE ZAILA LAVOR  
CNPJ:10.171.888/0001-89  
RUA MAL. MASCARENHA DE MORAIS, 46  
JUVÊNCIO SANTANA, JUAZEIRO DO NORTE /CE 63.016-130



# COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR

## CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 001/2025

---



---

**CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS E INFANTIS PARA FOMENTAR O FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS.**

### CONVOCATÓRIA FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
do NORTE



**alumetia**  
Produção e Gestão Cultural

## A Comunidade Zaila Lavor,

Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.171.888/0001-89, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, 46 – Juvêncio Santana – Juazeiro do Norte – CE, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a presente Convocatória, regulamentando a seleção de projetos culturais, nos seguintes termos:

### 1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**1.1** A Presidente da **Comunidade Zaila Lavor**, Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos, reconhecida como Ponto de Cultura do Estado do Ceará conforme **Lei n.º 16.602, de 05 de julho de 2018**, que institui a Política Estadual Cultura Viva do Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, conforme selecionada no Edital de **Chamamento Público n.º 06/2025** da Secretaria de Cultura do município de Juazeiro do Norte – SECULT/PMJN, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE – DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2025., torna público a presente convocatória para seleção de Quadrilhas Juninas Adultas e Infantis, visando compor a programação do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas.

**1.2** A presente convocatória tem como finalidade a seleção de Quadrilhas Juninas Adultas e Infantis para compor a programação oficial do **Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Juazeiro do Norte – Edição 2025**, no âmbito das festividades do **JUAFORRÓ**, evento tradicional que integra o calendário cultural do município. A **Comunidade Zaila Lavor**, na qualidade de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, foi selecionada para a execução deste projeto, assumindo, assim, a responsabilidade pela coordenação, mobilização e seleção dos grupos que irão se apresentar no festival.

**1.3** Esta convocatória justifica-se como instrumento de **acesso democrático, transparência pública e valorização da cultura popular**, promovendo a participação de quadrilhas juninas representativas da tradição local, tanto adultas quanto infantis, assegurando pluralidade, descentralização e visibilidade às manifestações culturais da cidade.

**1.4** A iniciativa está em consonância com as diretrizes do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014)**, com os princípios da **Política Estadual Cultura Viva** do Ceará, e com os objetivos estratégicos da **Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte**, contribuindo para a promoção da **economia criativa**, o fortalecimento dos grupos culturais de base comunitária e a **sustentabilidade do fazer artístico popular**.

**1.5** Dessa forma, a presente convocatória se estabelece como etapa fundamental para garantir o

pleno êxito do Festival, com critérios objetivos de seleção, compromisso com a gestão participativa e respeito às tradições culturais do município.

**1.6** O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas nesta convocatória e em observância aos aspectos estabelecidos pelo Edital 06/2025.

**1.7** São Objetivos desta convocatória:

- I. Selecionar publicamente grupos de cultura tradicional popular ligados ao ciclo junino do município de Juazeiro do Norte, assegurando critérios transparentes, democráticos e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 06/2025 da SECULT/PMJN;
- II. Valorizar e fortalecer os grupos juninos locais, reconhecendo sua importância como expressão da cultura popular, contribuindo para sua continuidade, manutenção e sustentabilidade enquanto agentes culturais atuantes nas comunidades;
- III. Garantir a participação efetiva dos grupos que desenvolvem ações culturais em seus territórios, promovendo vínculos comunitários e fortalecendo redes locais de cultura;
- IV. Assegurar à população de Juazeiro do Norte o pleno acesso aos bens e manifestações culturais, entendendo-os como direito fundamental, expressão da memória coletiva, do repasse de saberes e das diversas formas de arte oriundas das tradições populares;
- V. Democratizar o acesso aos recursos públicos destinados à cultura, em consonância com os princípios do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), da Política Estadual Cultura Viva (Lei nº 16.602/2018) e com os objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

## 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Serão contemplados grupos culturais com atuação comprovada em suas comunidades, cuja trajetória esteja voltada à valorização, manutenção e difusão das tradições populares do ciclo junino no município de Juazeiro do Norte.

2.1.1 - As atividades previstas nesta convocatória ocorrerão em dois momentos centrais dos festejos juninos do município:

- I. Cortejo de Abertura Oficial do Juaforró: a ser realizado no dia 15 de junho de 2025, com percurso e programação definidos pela coordenação geral do evento;
- II. Festival Municipal de Quadrilhas Juninas: a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2025, no Parque de Eventos Padre Cícero, com apresentações presenciais e abertas ao público.

2.2 - Ambas as ações ocorrerão de forma integralmente presencial, com entrada gratuita e ampla divulgação, compondo a programação oficial do Juaforró 2025, evento de relevante interesse público e cultural, que integra o calendário municipal e representa um traço identitário das expressões culturais do interior do Estado do Ceará.

Parágrafo Unico - Esta convocatória pauta-se pelas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (SMC) e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Juazeiro do Norte, assegurando os princípios da transparência, democratização do acesso aos recursos públicos, e a promoção das políticas culturais de fomento, informação e formação, em consonância com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta convocatória grupos culturais tradicionais do ciclo junino, organizados sob a forma de Quadrilhas Juninas Adultas ou Infantis, sediados no município de Juazeiro do Norte, representados por Pessoa Física maior de 18 anos, residente no município e que comprove vínculo direto com o grupo que representa. A Pessoa Física responsável pela inscrição deverá:

- I. Apresentar **Carta de Anuênciam Coletiva - Anexo I** assinada por todos os integrantes do grupo, autorizando sua representação no âmbito desta convocatória somente em caso de seleção, no ato da celebração do respectivo **Termo de Fomento para Repasse de Subsídio Cultural - Anexo II**;
- II. Estar **inscrita e ativa no Mapa Cultural do Estado do Ceará - [Mapa Cultural do Ceará](#)**;
- III. Estar adimplente com suas obrigações fiscais e legais;
- IV. Comprovar a atuação do grupo no Ciclo Junino, mediante a apresentação de:
  - A. registro fotográfico ou audiovisual de atividades anteriores;
  - B. currículo do grupo ou de seus membros;
  - C. declarações de atuação emitidas por entidades culturais, instituições públicas, ou lideranças comunitárias;
  - D. calendário de ensaios técnicos atual.

3.2 - Fica vedada a participação de pessoas físicas ou grupos que:

- I. Não tenham atuação comprovada no campo das quadrilhas juninas;
- II. Tenham pendências junto à administração pública ou estejam impedidos de celebrar termos de repasse com entidades da sociedade civil;
- III. Estejam representando mais de um grupo cultural no mesmo processo de seleção.

**Parágrafo Único** - Em caso de seleção de Quadrilhas Juninas na categoria infantil A ou B, o(a) proponente responsável pela inscrição do grupo que conte com a participação de crianças e adolescentes (menores de 18 anos) deverá, obrigatoriamente, assinar termo que **se responsabiliza pela obtenção das autorizações formais dos pais e/ou responsáveis legais** de cada menor participante. A não assinatura do

termo de responsabilidade, poderá implicar na desclassificação do grupo selecionado, resguardando-se o direito da organização de convocar suplentes, conforme critérios estabelecidos nesta convocatória.

3.3 - Cada proponente poderá inscrever apenas uma (01) proposta. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a última proposta enviada, sendo automaticamente indeferidas as anteriores.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Não poderão participar desta convocatória:

- I. Pessoas físicas que integrem a equipe de curadoria, avaliação ou seleção desta convocatória, bem como seus cônjuges, companheiros(as), ascendentes, descendentes em primeiro grau ou parentes colaterais até o segundo grau;
- II. Grupos ou coletivos culturais cuja pessoa física indicada como proponente ou representante seja:
  - a) **Servidor(a) público(a) do município de Juazeiro do Norte;**
  - b) **Membro da Comunidade Zaíla Lavor;**
- III. Pessoas físicas que estejam em situação de inadimplência ou pendência na prestação de contas de contratos, termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios celebrados com a administração pública municipal direta;
- IV. Quadrilhas escolares compostas exclusivamente por alunos, ainda que organizadas em instituições públicas ou privadas de ensino. Esta convocatória tem como foco o fomento às Quadrilhas Juninas adultas e infantis tradicionais do município, entendidas como grupos de brincantes organizados em suas comunidades para apresentações públicas e culturais, não se enquadrando neste conceito as iniciativas escolares de caráter pontual ou didático.;
- V. Quadrilhas Juninas com número inferior ao de pares conforme rege Regulamento;

#### **5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - A presente convocatória será divulgada **a partir do dia 28 de maio de 2025**, por meio de link disponibilizado na bio do perfil oficial da Comunidade Zaíla Lavor no Instagram: [@\\_comunidadezailalavor](#). As **inscrições serão abertas imediatamente após a divulgação** e ocorrerão no período de **28 a 31 de maio de 2025**, sendo:

- I. **Gratuitas e Exclusivamente virtuais**, realizadas mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição** disponível na seção "Oportunidades" do **Mapa Cultural do Estado do Ceará**, no endereço: [Mapa Cultural do Ceará - CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS](#)

E INFANTIS PARA FOMENTAR O FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS DENTRO DO JUAFORRÓ  
2025 - Mapa Cultural do Ceará

5.2 - Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido nesta convocatória.

5.3 - A inscrição do proponente implica na **aceitação prévia, integral e irretratável de todas as disposições** contidas nesta convocatória, bem como em seus anexos e eventuais comunicados oficiais.

5.4 - Para a devida análise da trajetória do grupo, será **obrigatória a indicação do link do perfil atualizado no Mapa Cultural do Estado do Ceará**, contendo, no mínimo: Fotografias e vídeos de apresentações anteriores; Clipping de mídia (matérias em jornais, blogs, sites, revistas, etc.); Histórico de atividades ou participação em festivais e eventos culturais.

5.5 - Os agentes (individuais ou coletivos) **já cadastrados no Mapa Cultural do Estado do Ceará** estão automaticamente integrados ao **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte**, não sendo necessário novo cadastro.

5.6 - Todas as informações declaradas na ficha de inscrição deverão ser **verídicas, completas e atualizadas**, sob pena de desclassificação da proposta em caso de inconsistência, omissão ou falsidade documental.

**5.7 Dados e documentos da Proposta (OBRIGATÓRIO EM AMBAS AS CATEGORIAS)**

- I. Preenchimento da ficha de inscrição online contendo os dados do proponente;
- II. Cópia do documento de identidade do proponente;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- IV. Cópia do comprovante de residência dos últimos 90 dias, e em caso de comprovante em outra titularidade que não a do proponente, anexar autodeclaração de residência devidamente assinada (Conforme Modelo **Anexo III**);
- V. Apresentação Sucinta da temática da Quadrilha Junina;
- VI. Detalhamento Técnico de Regional contendo necessidades técnicas de som;
- VII. Descrição de Cenário Utilizado contendo medidas e carros que serão necessários para entrada no estacionamento privativo;
- VIII. Carta de Representação do grupo ou coletivo; (**Anexo I SOMENTE EM CASO DE APROVAÇÃO**)
- IX. Data e Local de ensaio para visita Técnica (SÓ HAVERÁ UMA VISITA, EM CASO DA QUADRILHA NÃO TER ENSAIO NO DIA E HORÁRIOS PRÉ-DEFINIDOS, DEVERÁ SER COMUNICADO NOVO HORÁRIO OU LOCAL 48 HORAS ANTES DA VISITA AGENDADA NO ATO DA INSCRIÇÃO, PODENDO A MESMA SER DESCLASSIFICADA EM CASO DE NÃO SER VISITADA)
- X. Indicar no ato da inscrição Categoria ao qual está inscrevendo o grupo (A classificação com as categorias do grupo segue anexa a este documento - **Anexo IV**)

5.8 - Somente serão consideradas válidas as propostas enviadas dentro do prazo de inscrição.

5.9 - A Comunidade Zaíla Lavor não se responsabilizará por problemas de conexão, ou qualquer fato

superveniente que impossibilitem a inscrição até às 23H59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.

5.10 - O não preenchimento das informações, e/ou ausência dos documentos obrigatórios, implicará na automática **DESABILITAÇÃO** do proponente a qualquer tempo.

5.11 - O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando a Comunidade Zaíla Lavor de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.12 - As dúvidas deverão ser sanadas através do endereço eletrônico [zailacultura@gmail.com](mailto:zailacultura@gmail.com).

## 6. DAS CATEGORIAS E SUBSÍDIOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
<b>QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS CATEGORIA A</b>	ATÉ 05 GRUPOS	R\$ 8.000,00
<b>QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS CATEGORIA A</b>	ATÉ 09 GRUPOS	R\$ 6.000,00
<b>QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS CATEGORIA B</b>	ATÉ 05 GRUPOS	R\$ 8.000,00
<b>QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS CATEGORIA B</b>	ATÉ 09 GRUPOS	R\$ 6.000,00

6.1 - A quantidade de projetos incentivados por meio desta convocatória não ultrapassará o número previsto no Edital 06/2025 da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 - Os valores recebidos deverão **OBRIGATORIAMENTE** cobrir os custos do grupo/coletivo para sua participação na programação no **Cortejo Cultural e Festival Municipal de Quadrilhas Juninas Juaforró – Edição 2024**.

6.3 - Os valores descritos serão repassados em 02 (duas) parcelas, uma logo após a assinatura do Termo de Repasse de Subsídio Cultural, e outra em até 10 (dez) dias úteis após a realização do Festival Municipal de Quadrilhas.

6.4 - O valor do subsídio destinado a cada grupo selecionado será repassado **diretamente à conta bancária de titularidade da Pessoa Física indicada como representante do grupo cultural**, conforme designado na **Carta de Anuêncio Coletiva**, apresentada no momento da inscrição.

6.5 - O repasse será formalizado por meio de **Termo de Fomento para Repasse de Subsídio Cultural**, firmado entre a representante indicada e a Organização da Sociedade Civil proponente do

projeto, no caso, a **Comunidade Zaila Lavor**, selecionada para execução do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Juazeiro do Norte – Juaforró 2025.

- 6.6 - O valor será transferido **sem a incidência de retenções de tributos na fonte**, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da **Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001**, e de acordo com o art. 26 da **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que dispensa a exigência de emissão de nota fiscal por parte de beneficiários de repasses de natureza cultural realizados por meio de termo de colaboração ou fomento, quando voltados à execução de projetos aprovados em editais públicos.
- 6.7 - A responsabilidade pela execução dos recursos, bem como pela entrega das contrapartidas previstas nesta convocatória, será da Pessoa Física representante, que deverá prestar contas conforme as orientações e prazos a serem definidos pela coordenação do projeto, em consonância com as exigências do Termo de Repasse e da legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- 7.1 - Os grupos culturais selecionados nas categorias Quadrilha Junina Adulta e Quadrilha Junina Infantil deverão realizar, obrigatoriamente, duas apresentações oficiais, conforme descrito abaixo:
- I. Participação no Cortejo de Abertura Oficial dos Festejos Juninos de Juazeiro do Norte, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025;
  - II. Apresentação no Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de junho de 2025, no Parque de Eventos Padre Cícero, em Juazeiro do Norte.
  - III. A participação dos grupos em ambas as atividades será de caráter obrigatório e deverá ocorrer com a formação completa de pares de brincantes (100% dos integrantes previstos), tanto para o Cortejo Cultural quanto para o Festival Municipal de Quadrilhas Juninas.
  - IV. O não comparecimento com a totalidade dos brincantes acarretará no descumprimento do Termo de Fomento para Repasse de Subsídio Cultural, o que implicará no não pagamento do subsídio previsto.

## 8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente convocatória terá fase única de avaliação, considerando análise documental e técnica de forma simultânea. A avaliação das propostas observará os princípios da imparcialidade, legalidade, moralidade, isonomia e transparência, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação correlata.

### 8.1 - Etapas da Avaliação

A seleção ocorrerá em duas etapas complementares, a seguir detalhadas:

**I. Análise Prévia (Curricular e Documental):**

Será realizada com base nas informações declaradas na ficha de inscrição, incluindo:

- Portfólio e histórico de atuação do grupo;
- Registro fotográfico e/ou audiovisual de apresentações ou ensaios;
- Comprovação de calendário de atividades;
- Carta de anuência coletiva assinada pelos integrantes, autorizando o proponente como representante (**SOMENTE APÓS APROVAÇÃO**);
- Demais documentos exigidos nesta convocatória.

**II. Visita Técnica Presencial** - Todos os grupos inscritos e com documentação considerada regular na primeira etapa **serão visitados pela Comissão Avaliadora** nos locais de ensaio, em datas e turnos (manhã, tarde ou noite) indicados no ato da inscrição.

**Atenção:** Para grupos da categoria infantil, as visitas ocorrerão obrigatoriamente em horário **complementar ao escolar**, não sendo admitida ausência escolar de crianças para participação em ensaios.

**Somente os grupos que participarem da visita técnica e forem aprovados nas duas etapas poderão assinar o Termo de Repasse de Subsídio Cultural.**

#### 8.2 - Comissão de Avaliação

A análise das propostas será realizada por uma **Comissão de Avaliação** composta por 03 (três) membros:

- 01 (um) técnico designado pela **Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte (SECULT/PMJN)**;
- 01 (um) representante da **Comunidade Zaila Lavor**;
- 01 (um) **Coordenador Geral do Festival Municipal de Quadrilhas de Juazeiro do Norte**.

A Comissão terá plena autonomia quanto ao mérito técnico-artístico das propostas, respeitando os princípios da imparcialidade e do interesse público.

### 8.3 - Critérios de Avaliação

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos:

Critério	Pontuação
Trajetória do grupo no ciclo junino e histórico de atuação em sua comunidade	até 30 pontos
Qualidade artística observada no material enviado (fotos, vídeos, portfólio)	até 30 pontos
Organização do grupo e planejamento das atividades (calendário de ensaios, uniformização, pares)	até 20 pontos
Participação em edições anteriores do Juaforró ou eventos semelhantes	até 10 pontos
Adequação e compromisso social/cultural com a proposta da convocatória	até 10 pontos

**Total: 100 pontos**

Serão considerados **selecionados os grupos que obtiverem nota mínima de 80 pontos para categoria A e 60 pontos para Categoria B.**

### 8.4 - Dos Recursos

- I. Não caberá recurso em caso de **inabilitação por ausência de documentação obrigatória**.
- II. Somente serão aceitos **recursos com justificativas fundamentadas** que tratam de possíveis violações aos princípios da **ampla concorrência, imensoalidade e legalidade**.
- III. Recursos poderão ser encaminhados a **qualquer tempo** durante o processo de seleção, por meio do endereço eletrônico: [zailacultura@gmail.com](mailto:zailacultura@gmail.com).

### 8.4 - Convocação e Assinatura do Termo

- I. Após a divulgação do resultado final, os proponentes selecionados serão **formalmente convocados para apresentação da documentação original e assinatura do Termo de Repasse de Subsídio Cultural**.

II. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a ausência de documentos exigidos resultará na **impossibilidade de repasse do recurso** e consequente desclassificação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação nesta convocatória implica na **aceitação total e irrestrita** das normas estabelecidas neste instrumento, bem como em seus anexos e eventuais retificações ou comunicados oficiais emitidos pela Comunidade Zaíla Lavor.

9.2 - Os casos omissos e as situações não previstas nesta convocatória serão **analisados e deliberados** pela **Comissão Organizadora**, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, imparcialidade e interesse público.

9.3 - A execução da presente convocatória está condicionada à **efetiva disponibilidade orçamentária** da Comunidade Zaíla Lavor, conforme o Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – SECULT/PMJN, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

9.4 - O recurso público destinado ao presente certame **não possui natureza de premiação, remuneração ou contratação de serviço**, sendo tratado como **subvenção cultural** de incentivo ao fomento das tradições populares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Estadual nº 16.602/2018 (Cultura Viva Ceará) e demais normativos aplicáveis.

9.5 - Os valores repassados não sofrerão **retenções tributárias**, conforme previsto no art. 15, inciso III, da Lei nº 9.532/1997, e orientações da Receita Federal do Brasil para repasses a pessoas físicas vinculadas a projetos culturais sem contraprestação de serviço.

9.6 - A falsidade de qualquer informação apresentada, ou o descumprimento das obrigações previstas nesta convocatória, **implicará no cancelamento da participação** do grupo e, se for o caso, no resarcimento dos valores recebidos, além das sanções legais cabíveis.

9.7 - Dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail: [zailacultura@gmail.com](mailto:zailacultura@gmail.com).

9.8 - Esta convocatória entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, Ceará 28 de Maio de 2025

**Neilian Cavalcante Mafra**

**Diretora Presidente**